

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Tratam os autos da necessidade de prorrogação da vigência do Contrato nº 009/2025 – SEMEC, firmado com a empresa DAFMC Soluções, Comércio e Serviços Ltda., cujo objeto consiste na prestação, sob demanda, de serviços de manutenção, adequação e reforma em prédios públicos, compreendendo unidades próprias, locadas e/ou conveniadas da Rede Municipal de Ensino de Belém, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos.

O referido instrumento foi celebrado em decorrência de adesão à Ata de Registro de Preços nº 068/2024 e possui vigência inicial de 12 (doze) meses, encontrando-se em fase de encerramento, permanecendo, entretanto, a necessidade administrativa de continuidade dos serviços, diante do caráter essencial e permanente das demandas de manutenção predial da Rede Municipal de Ensino.

Consta dos autos manifestação da fiscalização contratual quanto à regular execução do objeto, evidenciando que a CONTRATADA vem cumprindo satisfatoriamente suas obrigações contratuais, com atendimento às ordens de serviço emitidas, observância aos padrões técnicos exigidos e manutenção das condições de habilitação e qualificação necessárias à execução do ajuste, não havendo registros que impeçam a continuidade da contratação.

Quanto à vantajosidade da prorrogação, verifica-se que a manutenção do instrumento contratual mostra-se mais eficiente e econômica à Administração Pública, considerando a continuidade dos serviços, a capacidade operacional já instalada, o conhecimento prévio das unidades atendidas e a compatibilidade dos preços praticados com o mercado, evitando-se custos administrativos, riscos operacionais e eventual descontinuidade decorrentes da instauração imediata de novo procedimento licitatório.

Destaca-se, ainda, que os serviços contratados possuem natureza continuada e são indispensáveis ao adequado funcionamento das unidades escolares, abrangendo intervenções preventivas, corretivas e emergenciais decorrentes do uso contínuo das edificações, do desgaste natural das estruturas prediais e das condições climáticas regionais, especialmente no período chuvoso, que intensifica a ocorrência de infiltrações, problemas em coberturas, sistemas hidrossanitários, instalações elétricas e demais elementos construtivos.

Ressalta-se também o elevado volume de demandas atendidas no âmbito da Rede Municipal de Ensino, com emissão contínua de ordens de serviço destinadas a garantir condições adequadas de segurança, salubridade e funcionamento dos espaços escolares. A interrupção da execução contratual poderia comprometer o atendimento

dessas demandas, ocasionando prejuízos ao funcionamento regular das atividades pedagógicas e à integridade das edificações.

Registra-se, por fim, a concordância da CONTRATADA quanto à prorrogação do ajuste, a manutenção das condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como a existência de disponibilidade orçamentária para suporte das despesas decorrentes da execução contratual.

Diante do exposto, restam demonstrados o interesse público, a necessidade administrativa, a regular execução contratual, a natureza continuada dos serviços e a vantajosidade da medida, motivo pelo qual justifica-se a celebração de termo aditivo de prorrogação da vigência do Contrato nº 009/2025 – SEMEC, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Belém, 27 de fevereiro de 2026.

Fernanda Costa Ribeiro
Coordenadora de Manutenção Escolar

De acordo,

Álex Mendonça Paiva Antonio José
Secretário Adjunto de Serviços